

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0607/2011**

Este vereador preocupado com a situação de inúmeras pessoas que diariamente se deslocam para velórios no Município de São Paulo, notada mente pessoas que apresentam necessidades especiais, como idosos, gestantes, cadeirantes e deficientes visuais, para acompanhar sepultamento de parente, se depara com vários obstáculos.

Na verdade, nos deparamos todos os dias com escadas, elevadores inadequados e portas estreitas, principalmente em construções antigas, além de apertadas, há o desrespeito das vagas no estacionamento.

Esta desconsideração com o portador de carência física tornou-se normal em uma cidade como São Paulo. No entanto, esse cenário inclui um em cada 14 brasileiros com determinados tipos de insuficiência física. Para alterar essa situação é preciso vontade política, face às providências que precisam ser tomadas nos mais diversos setores da sociedade, tanto público como privado.

Principalmente na Região Leste onde sua população é de aproximadamente 4.963.000 (Quatro Milhões Novecentos e Sessenta habitantes), nenhum dos cemitérios da região Leste da Capital oferece total acessibilidade para pessoas com deficiência, entre os principais problemas apresentados nesses locais estão:

- a) falta de vagas sinalizadas e de uso exclusivo nos estacionamentos;
- b) banheiros totalmente adaptados, exclusivos e sinalizados além de precárias rampas de acesso;
- c) rampas de acessos para cadeirantes e sinalização para deficientes visuais.

A acessibilidade é um direito inalienável das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida garantido pelas Leis Federais 10.098 e 10.048, regulamentadas pelo Decreto Federal 5.296, que definem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade dessas mesmas pessoas aos espaços públicos e privados; - estes espaços são: parques, sanitários públicos, veículos de transportes coletivos e comércio. Porém, fazer com que essas leis sejam cumpridas é na maioria das vezes, uma tarefa quase que impossível, desgastante e burocrática.

Por falta do cumprimento dessas normas o deficiente, passa por sérios constrangimentos no momento de um velório.

Se precisar utilizar o sanitário percebe que sua cadeira não passava pela porta do banheiro tendo que fazer o processo de sondagem para o esvaziamento da bexiga do lado de fora do ambiente, na frente de pessoas.

O descaso e a falta de respeito com a pessoa portadora de deficiência não se limita apenas aos cemitérios públicos.

Para garantir o direito de livre acesso ao meio físico e de livre locomoção, ambos reconhecidos pela Carta Magna Federal, deve existir uma visão mais clara de obrigatoriedade, bem como uma ligação entre as leis e os já existentes parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade NBR 9050/94 feito pela ABNT. Fonte (Faster - Centro de referência).

Finalmente, atendendo a inúmeros apelos de munícipes, submeto o presente à apreciação dos meus pares.